

LEI MUNICIPAL Nº 2.321, DE 28 DE JUNHO DE 2010.
(Vide Lei nº [2417/2011](#))

**APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL
FELISBERTO DALLA COSTA, LOCALIZADO JUNTO AS
RUAS PIAUÍ E PARA, EM NOVA BASSANO, RS.**

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Aprova o Loteamento Residencial Felisberto Dalla Costa, localizado junto as Ruas Piauí e Para, em Nova Bassano, RS, ficando o Loteamento isento dos 5% (cinco por cento) destinados a área de uso institucional, nos termos da ata do Conselho Municipal do Plano Diretor, anexa.

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante desta Lei Municipal o Projeto Urbanístico, referente ao Loteamento, cópia da Ata do Conselho Municipal do Plano Diretor, Termo de Verificação de Obra, cópia do Registro de Imóveis e o Memorial Descritivo.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dez.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Églis Biotto Vassoler
Sec. Municipal da Administração

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: Este texto não substitui o original.